



República Federativa do Brasil  
Estado de Goiás  
Prefeitura Municipal de Ouvidor

**PUBLICADO**

Certifico que o referido Ato foi publicado,  
nesta data, no Placar oficial do Município  
e no site [www.ouvidor.go.gov.br](http://www.ouvidor.go.gov.br)

Ouvidor, 17, 04, 2024

Secretário Adm. e Planejamento

### TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 018/2022.

“TERCEIRO TERMO ADITIVO DE CONTRATO DE EMPREITADA GLOBAL que entre si celebram a PREFEITURA DE OUVIDOR e a empresa ELÉTRICA RADIANTE MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA EPP.

Aos dezessete dias do mês de abril de dois mil e vinte e quatro, de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE OUVIDOR**, Estado de Goiás, pessoa jurídica de direito público interno, situada na Avenida Irapuan Costa Júnior, nº 915, Centro, Ouvidor, Goiás, CEP 75.715-000, inscrita no CNPJ nº 01.131.010/0001-29, representada pelo Prefeito Municipal, Senhor **CÉBIO MACHADO DO NASCIMENTO**, brasileiro, união estável, agente político, portador do CPF nº 450.020.451-20, RG nº 2959067 DGPC/GO, residente e domiciliado nesta cidade de Ouvidor, neste ato denominado **CONTRATANTE** e, de outro lado, a empresa **ELÉTRICA RADIANTE MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA EPP**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CPF/CNPJ nº 15.984.883/0001-99, com sede na Avenida Volta Redonda, Quadra 256, Lote 02, nº 951, Jardim Novo Mundo, Goiânia, Goiás, por seu representante legal o senhor **SÉRGIO AUGUSTO VITAL FERREIRA BELTRÃO**, brasileiro, casado, empresário, portador do RG nº 4022002 DGPC/GO, inscrito no CPF nº 828.469.871-49, residente e domiciliado na Av. R9, Quadra R11, Lote 10, nº 235, edifício Jaruanum, Apto 602, Setor Oeste, Goiânia, Goiás, doravante denominada **CONTRATADA**, tem entre si, justo e contratados, a alteração do CONTRATO Nº 018/2022 por este instrumento de aditamento contratual, mediante as cláusulas e condições seguintes, as quais mutuamente aceitam e outorgam a saber:

**ATO AUTORIZATIVO – FUNDAMENTO LEGAL:** CF/1988. Art. 37, XXI; Lei 8.666/93, arts. 57, §1º, III, da Lei Federal, nº 8.666/93 c/c art. 190 da Lei nº 14.133/2021. Cláusula Sétima do Contrato nº 18/2022.

**CLÁUSULA PRIMEIRA** – Fica alterada a Cláusula Sétima do contrato que ora se adita para prorrogar a vigência contratual até 18/08/2024, podendo haver novas prorrogações caso sejam necessárias para cumprimento de eventuais exigências da ENEL e dos órgãos concessionários e de controle do fornecimento de energia, passando a cláusula sétima a vigorar com a seguinte redação:

*CD*



República Federativa do Brasil  
Estado de Goiás  
Prefeitura Municipal de Ouidor

### CLÁUSULA SÉTIMA – PRAZOS E CONDIÇÕES

I – O prazo total previsto para a execução das obras é 28 (vinte e oito) meses, a contar da emissão da ordem de serviço. A VIGÊNCIA DO CONTRATO SERÁ A PARTIR DE 19/04/2022 A 18/08/2024.

[...]

**CLÁUSULA SEGUNDA** – O presente aditivo entrará em vigor na data da assinatura deste instrumento, mantidas as demais cláusulas e condições do contrato originário em aditamento.

E para a validade do que pelas partes foi pactuado, firmou-se este instrumento em 2 (duas) vias de igual teor, que após lidas e achadas em conforme, são assinadas pelas partes abaixo:

Ouidor, 17 de abril de 2024.

  
CEBIO MACHADO DO NASCIMENTO  
PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATANTE SERGIO AUGUSTO  
VITAL FERREIRA  
BELTRAO:82846987149

ELÉTRICA RADIANTE MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA EPP  
Sérgio Augusto Vital Ferreira Beltrão  
Representante Legal

Assinado de forma digital por SERGIO AUGUSTO  
VITAL FERREIRA BELTRAO:82846987149  
DN: c=BR, o=CP-Brasil, ou=AC SOLUTI Multipla  
v5, ou=11735236000192, ou=Presencial,  
ou=Certificado PF A1, cn=SERGIO AUGUSTO  
VITAL FERREIRA BELTRAO:82846987149  
Dados: 2024.04.17 15:17:31 -03'00'

Testemunhas:

01 -   
CPF 009.045.373-40

02 -   
CPF 009.430.651-60